



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS; Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: M.A. LUCCA & CIA LTDA - ME

O MUNICIPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Bairro: Centro, no município de PILAR, Alagoas, representado por seu Prefeito, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente Órgão Gerenciador, e, M.A. LUCCA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.406.356/0002-75, com sede na Rodovia Estrada do Cerne/PR, neste ato, representada pelo Sr. Moisés Lanza Lopes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 6.059.076-1 - SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 939.274.019-00, residente e domiciliado(a) na Rua Dr. Antônio Cansanção, nº 950, ap. 807, Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art.38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:



1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE PILAR/AL prestação de serviços de conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 09/2018, conforme abaixo:









TO A	ESDECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
EM	ESPECIFICAÇÃO			R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
	Foguete 12/1- 12x1 - Efeito lançamento de bombas aéreas com efeito sonoro (13 tiros) - Classe D, tubos com 37 mm, contendo bombas pequenas de tiro mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa	und	50	1,5 25,00	
	com 06 peças		90	R\$ 396,00	R\$ 35.640,00
02	Girandola - 1.080 tiros 72 tubos 12x1 – CLASSE "D" (+ OU -) – Altura 20 metros – Tempo médio de duração	und			
	do efeito – 50 segundos. Kits Morteiros 3- CLASSE "D" (+ OU -) – Altura 80	und	70	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
03	metros - Tempo médio de duração do efeito - 02				
04	segundos. Kits Morteiros 4 – CLASSE "D" (+ OU -) – Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 05	und	30	R\$ 252,00	R\$ 7.560,00
	segundos.			R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
05	Lança Faixas 1.5- Foguetes Luzes Fantástica-Efeito: 3 abertura ouro estrelado médias + 3 aberturas de cores diversas média. Calibre 1.5 polegadas. Caixa com 6	und	50	10000	,
06	unidades. Classe D. Morteiros 1 ^{1/2} Tremulante CLASSE "D"(+ OU -) - Altura 50 metros - Tempo médio de duração do efeito -	und	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
	02 aundos	und	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
07	Morteiros 2 ^{1/2} Tremulante CLASSE "D" (+ OU -)- Altura 50 metros - Tempo médio de duração do efeito -	und	000	1.0	
	04 segundos Morteiros 3 AMARELA CLASSE "D"(+ OU -) -	und	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
08	Altura 80 metros – Tempo médio de duração do eleito –				
09	02 segundos Morteiros 3 AZUL— CLASSE "D" (+ OU -)— Altura 80 metros — Tempo médio de duração do efeito — 02	und	250	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00
10	segundos Morteiros 3 COMETA— CLASSE "D" (+ OU -)— Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito –	und	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
11	02 segundos Morteiros 3 LILAS- CLASSE "D" (+ OU -)- Altura 80 metros - Tempo médio de duração do efeito - 02	und	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
12	Morteiros 3 MISCELANIA- CLASSE "D" (+ OU -)- Altura 80 metros - Tempo médio de duração do efeito-	- und	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
	02dos		50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
13	Morteiros 3 OURO- CLASSE "D" - (+ OU -) Altur 80 metros - Tempo médio de duração do efeito - 0.	a und	30		
14	segundos Morteiros 3 PRATA- CLASSE "D" (+ OU -)- Altur 80 metros - Tempo médio de duração do efeito - 0	a und	50	R\$ 48,00	
15	segundos Morteiros 3 TREMULANTE- CLASSE "D" (+ OU - Altura 80 metros - Tempo médio de duração do efeit	und	50	R\$ 48,00	
16	- 02 segundos Morteiros 3 VERDE- CLASSE "D" - (+ OU -) Altur 80 metros - Tempo médio de duração do efeito - 0	ra und	50	R\$ 30,52	R\$ 1.526,00











	CLASSE "D" (LOIL	d	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
17	Morteiros 3 VEU DE NOIVA- CLASSE "D" - (+ OU	und	30	K\$ 40,00	K\$ 2.400,00
	-) Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito				
	- 02 segundos	und	100	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
18	Morteiros 4 CHORÃO - CLASSE "D" (+ OU -)-	una	100	K\$ 61,00	K\$ 8.100,00
	Altura 100 metros - Tempo médio de duração do efeito				
	- 03 segundos	,	70	D¢ (5.00	R\$ 4.550,00
19	Morteiros 4 VIOLETA— CLASSE "D" (+ OU -) -	und	/0	R\$ 65,00	K\$ 4.330,00
	Altura 100 metros - Tempo médio de duração do efeito				
	- 03 segundos			D# 100 00	D# 10 000 00
0	Morteiros 5- CLASSE "D" - (+ OU -)Altura 125	und	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
	metros - Tempo médio de duração do efeito - de 03 a 04				
	segundos dependendo do efeito				D# 4 000 00
1	Morteiros 5 LILAS- CLASSE "D" - (+ OU -) Altura	und	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
	125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03				
	a 04 segundos dependendo do efeito				
2	Morteiros 5 OURO- CLASSE "D" - (+ OU -) Altura	und	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
	125 metros - Tempo médio de duração do efeito - de 03				
	a 04 segundos dependendo do efeito				
3	Morteiros 5 UNIVERSAL - CLASSE "D" - (+ OU -)	und	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
23	Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito				
	- de 03 a 04 segundos dependendo do efeito				
24	Morteiros 5 VIOLETA- CLASSE "D" - (+ OU -)	und	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
24	Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito				
	- de 03 a 04 segundos dependendo do efeito				
5	Morteiros 6- CLASSE "D" - (+ OU -) Altura 150	und	60	R\$ 228,00	R\$ 13.680,00
.5	metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04	una			
26	segundos dependendo do efeito.				
	Morteiros 6 COMETA- CLASSE "D" - (+ OU -)	und	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
26	Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito	und		100,00	
	Altura 150 metros – Tempo medio de duração do cicio				
	- de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	und	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
27	Morteiros 6 OURO- CLASSE "D" - (+ OU -)Altura	und	30	ΙΦ 150,00	1.500,00
	150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03				
	a 04 segundos dependendo do efeito.	und	30	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00
28	Morteiros 6 UNIVERSAL- CLASSE "D" - (+ OU -)	una	30	13 220,00	10,040,00
	Altura 150 metros - Tempo médio de duração do efeito				
	- de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	1	40	DC 260.00	R\$ 10.400,00
29	Morteiros 7- CLASSE "D" - (+ OU -)Altura 175	und	40	R\$ 260,00	K\$ 10.400,00
	metros - Tempo médio de duração do efeito - de 03 a 04				
	segundos dependendo do efeito.	<u></u>	- 12	D 0 250 00	D C 2 000 00
30	Morteiros 8- CLASSE "D" - (+ OU -)Altura 180	und	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	metros - Tempo médio de duração do efeito - de 03 a 04		14		
	segundos dependendo do efeito.				DA 1526100
31	SALVAS 4680 TIROS- Bateria de 1080 Tiros	und	12	R\$ 1.272,00	R\$ 15.264,00
	Duração aprox. de 50 seg.				
32	SALVAS 4680 TIROS/CORES- Bateria de 1620	und	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
	Tiros Duração aprox. de 75 seg.				
33	TORTA 21/2- Tortas modelo "Leque" 25 tubos 1.2" com	und	22	R\$ 255,00	R\$ 5.610,00
	efeito miscelânea de cores e efeitos - CLASSE "D" -				
	Altura 18 metros – Tempo médio de duração do efeito –				
	13 segundos.				
34	TORTA GRANDE- Torta 50 tubos de 30 mm com	und	22	R\$ 450,00	R\$ 9.900,00
	efeito "LEQUE" Fileira 1 fontes tremulante pérolas				
	vermelhas, Fileira 2 fontes tremulante pérolas verdes,				
	Fileira 3 fontes tremulante pérolas Azuis, Fileira 4 fontes				
	tremulante pérolas amarelas, Fileira 5 fontes tremulante				
	pérolas rosas – CLASSE "D" – Altura 20 metros –	1	1	1	









	Tempomédio de duração do efeito – 13 segundos.				
35	TORTA PEQUENA- Tortas modelo "Zig zag" 100 tubos 1,2" efeito fonte prateada com pontas azuis e abertura bouquets prateado – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 22 segundos.	und	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
36	TORTA MEDIA- Tortas modelo "W" 100 tubos 1,2" efeito caudas pratas com perolas vermelhas e abertura bouquets vermelho e prata com ovos de dragão – CLASSE "D" – Altura 20 metros –Tempo médio de duração do efeito – 22 segundos.	und	22	R\$ 1.000,00	R\$ 22.000,00
37	TORTA PEQUENA- modelo "Reto" 100 tubos 1" com efeito cauda dourada com apito e abertura de bouquets coloridos – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos.		22	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
38	TORTA SUPER SHOW DE CORES- Tortas modelo I,V,W,Z e "Leque" 148 tubos de 1,2" efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE "D" – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 70 segundos.		10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00



VALOR TOTAL R\$ 282.000,00

2. Da Vigência:

- 2.1 A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;







- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- 3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:
- a) Ofertar os serviços, conforme necessidades das Secretarias, a qual formularão o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada (ou outro prazo acordado entre as partes).
- b) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Ofertar os serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g) Os serviços deverão ser realizados em horário acordado com as Secretarias;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

5. Do Recebimento:

- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a realizar e entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os serviços serão realizados nas Secretarias, nos endereços fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Para que as Secretarias possam efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, o fornecedor deverá entregar a Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de









Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O da prestação dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
- 6.1.1. Não sendo o vício sanado, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
- I a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III o abatimento proporcional do preço.

7.Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontrase em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o











crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pelas Secretarias e serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2018.
- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta









Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

- II multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
- 10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
- 10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

- 11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 11.2 A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas











nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

- 11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL, _____ de _____ de 2018.

Prefeito do Município de Pilar/AL

Renato Rezende Rocha Filho

Órgão Gerenciador

M.A. LUCCA & CIA LTDA

Moises Lanza Lopes

Representante da Fornecedora Registrada



